

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.680, de 09 de abril de 2015.

Abre Créditos Suplementares

O Prefeito Municipal de Ubá, usando de suas atribuições legais e, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.255, de 19 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações do Orçamento vigente, os créditos suplementares abaixo discriminados sob as respectivas unidades orçamentárias no valor de R\$1.010.441,00 (Um milhão e dez mil e quatrocentos e quarenta e um reais)

02.06.03	12 306 1303	2.034	0380	3390 30	R\$ 10.000,00
02.06.03	12 361 1303	2.067	0395	3390 34	R\$ 10.000,00
02.06.04	12 361 1303	2.065	0422	3390 34	R\$ 207.000,00
02.06.04	12 361 1303	2.065	0424	3390 39	R\$ 43.000,00
02.06.04	12 365 1303	2.059	0456	3390 34	R\$ 181.000,00
02.06.04	12 365 1303	2.059	0458	3390 39	R\$ 50.000,00
02.06.05	12 361 1303	2.055	0510	3390 39	R\$ 45.000,00
02.06.06	27 812 1310	2.051	0558	3390 31	R\$ 6.600,00
02.07.01	10 301 1313	2.078	0724	3390 30	R\$ 200.000,00
02.07.01	10 301 1313	2.081	0741	3390 30	R\$ 150.000,00
02.09.01	08 122 1301	2.233	2086	3390 30	R\$ 24.500,00
02.09.01	08 122 1301	2.311	2099	3390 39	R\$ 7.500,00
02.09.02	08 244 1309	2.210	2112	3390 30	R\$ 8.300,00
02.09.05	08 243 1309	2.239	2166	3390 39	R\$ 3.320,00
02.09.06	08 244 1309	2.242	2249	3390 39	R\$ 5.045,00
02.09.06	08 244 1309	2.429	2277	3390 30	R\$ 12.591,00
02.09.06	08 244 1309	2.429	2279	3390 39	R\$ 25.500,00
02.09.06	08 244 1309	2.430	2284	3390 39	R\$ 2.985,00
02.10.02	13 392 1310	1.059	2329	4490 51	R\$ 3.000,00
02.11.05	26 782 1304	2.269	2504	3390 30	R\$ 15.100,00

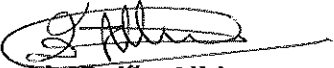
Art. 2º - Os créditos suplementares abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de anulações parciais de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo se especificam:

02.06.02	12 361 1303	1.007	0342	4490 51	R\$ 441.000,00
02.06.03	12 306 1303	2.034	0381	3390 30	R\$ 10.000,00
02.06.04	12 361 1303	0.105	0414	3350 41	R\$ 50.000,00
02.06.05	12 361 1303	2.055	0508	3390 34	R\$ 45.000,00
02.06.06	27 812 1310	2.417	0570	3390 39	R\$ 6.600,00
02.07.01	10 301 1313	1.015	0705	4490 51	R\$ 150.000,00
02.07.01	10 301 1313	2.078	0721	3190 11	R\$ 200.000,00
02.09.05	08 243 1309	0.191	2136	3350 43	R\$ 24.300,00
02.09.05	08 243 1309	0.193	2137	4450 42	R\$ 16.000,00
02.09.06	08 244 1309	2.242	2248	3390 36	R\$ 2.936,00

02.09.06	08 244 1309	2.242	2251	3390 47	R\$	1.109,00
02.09.06	08 244 1309	2.429	2278	3390 36	R\$	12.591,00
02.09.06	08 244 1309	2.429	2280	3390 47	R\$	26.500,00
02.09.06	08 244 1309	2.430	2285	3390 47	R\$	6.305,00
02.10.02	27 813 1310	2.099	2365	3390 39	R\$	3.000,00
02.11.01	04 122 1307	2.204	2380	3390 34	R\$	800,00
02.11.02	15 451 1307	2.288	2397	4490 51	R\$	9.700,00
02.11.02	20 122 1305	2.188	2421	3390 36	R\$	800,00
02.11.02	20 122 1305	2.188	2425	4490 52	R\$	800,00
02.11.03	04 122 1307	2.170	2445	4490 52	R\$	800,00
02.11.03	15 451 1307	1.040	2446	4490 51	R\$	800,00
02.11.04	15 451 1307	1.025	2455	4490 51	R\$	800,00
02.11.04	15 451 1307	1.183	2458	4490 51	R\$	600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 09 de abril de 2015.


Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá


Pedro Raymundo
Secretário Municipal de Finanças